



Lei nº 48 de 09 de maio de 1985.

"Autoriza o Poder Executivo a proceder aplicações no Mercado Aberto de Capitais".

ABDON ELIAS, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

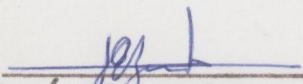
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Aplicações no Mercado Aberto de Capitais, especialmente em "OPEN MARHET" ou em "OVE-NIGHT", de valores disponíveis desde que as mesmas não impliquem na paralização de obras, na interrupção dos serviços ou no adiamento das aquisições necessárias, ou ainda, no inadimplemento de obrigações pela Municipalidade.

Art. 2º - As aplicações no Mercado Aberto de Capitais, de natureza exclusivamente financeira, serão movimentadas, extra-orçamentariamente, exceto no caso dos rendimentos, que serão orçamentariamente registrados.

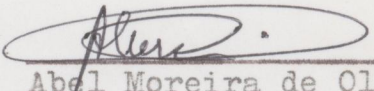
Art. 3º - No Balancete Financeiro referente ao mês em que o Município proceder às Aplicações no Mercado Aberto, de Capitais, deverão estar claramente evidenciadas tais movimentações, de forma inclusive a permitir o conhecimento do valor dos rendimentos e seu ingresso na Receita, com o devido registro orçamentário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos dias 09 do mês de maio de 1985.


José Elias de Azevedo
Presidente


Bazilio Pereira de Souza
1º Secretário


Abel Moreira de Oliveira
2º Secretário